

ACÓRDÃO Nº 13926/2020 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 025.049/2013-5
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social (extinto) (05.526.783/0001-65)
 - 3.2. Recorrente: Agroleite Comércio Indústria de Laticínios Ltda. – ME – Ducampo (06.076.620/0001-90)
4. Órgão: Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Presidência da República
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE)
8. Representação legal: Rougger Xavier Guerra Junior (OAB/PB 151.635-A), Fábio Andrade Medeiros (OAB/PB 10.810) e outros
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recursos de reconsideração interpostos contra o Acórdão 1.862/2017-1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

 - 9.1. nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conhecer do presente recurso de reconsideração;
 - 9.2. quanto ao mérito, dar provimento ao recurso interposto pela Agroleite Comércio Indústria de Laticínios Ltda. – ME – Ducampo (06.076.620/0001-90), de forma a:
 - 9.2.1. tornar insubsistentes os subitens 9.1 a 9.6 do Acórdão 1.862/2017-1ª Câmara;
 - 9.2.2. excluir a Agroleite Comércio Indústria de Laticínios Ltda. – ME – Ducampo (06.076.620/0001-90) da relação processual;
 - 9.2.3. estender os efeitos desta decisão ao sr. Gilmar Aureliano de Lima (714.551.594-68) para julgar irregulares as suas contas, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea “b”, 19 e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992;
 - 9.3. manter inalterados os demais termos do acórdão recorrido;
 - 9.4. determinar à SecexTCE que acompanhe o desenrolar da ação penal em tramitação no Poder Judiciário, representando ao TCU em caso de comprovação das irregularidades tratadas; e
 - 9.5. dar ciência desta deliberação ao recorrente, ao sr. Gilmar Aureliano de Lima, ao Ministério da Cidadania, à Secretaria de Desenvolvimento Humano do Estado da Paraíba, à Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária, à Procuradoria da República no Estado da Paraíba e à Superintendência Regional da Polícia Federal.
10. Ata nº 43/2020 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 1/12/2020 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-13926-43/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador